



=LEI COMPLEMENTAR Nº 331 DE 23 DE MARÇO DE 2020=

Concede reposição salarial aos funcionários públicos municipais da administração direta e indireta.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedida para o ano de 2020 a reposição salarial de 3,92 % (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento) aos servidores da Prefeitura Municipal, do Serviço de Assistência à Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital, referente à reposição geral anual da Lei Complementar n.º 81 de 07 de agosto de 2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1.º de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de março de 2020.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 23 de março de 2020.


LUCAS MIGUEL LALLIER
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-